INIR — Instituto das Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P.;
Turismo de Portugal, I. P.;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.;
IGESPAR — Direcção Regional de Lisboa;
Autoridade Florestal Nacional;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.;
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.;
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.;
Assembleia Municipal de Óbidos;
Câmara Municipal de Óbidos;
Câmara Municipal das Caldas da Rainha;
Câmara Municipal de Peniche;
Câmara Municipal do Bombarral;
Câmara Municipal da Lourinhã;
Capitania do Porto de Peniche;
Rede Ferroviária Nacional — REFER E.P.E.
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
EDP — Energias de Portugal, S. A.;
REN — Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S. A.;
Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo;
IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.;
Autoridade Nacional de Protecção Civil.

25 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 6831/2009

Por meu despacho de 29 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências, conforme Despacho n.º 12 163/2007, de 17/5/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho, foi o licenciado José António Gonçalves dos Santos, detentor da categoria de técnico superior de 2ª classe (escalão 1/índice 400) da carreira técnica superior, autorizado a reiniciar funções, por tempo indeterminado, em consequência do procedimento de selecção aberto na BEP (ref.ª P20087384), para vaga existente no quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

Nos termos previstos pelo n.º 2, do artigo 128.º, do Código do Procedimento Administrativo os efeitos da nomeação reportam-se à data do despacho de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso.*

Despacho (extracto) n.º 6832/2009

Por meu despacho de 31 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências, conforme Despacho n.º 12 163/2007, de 17/5/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho, foi a licenciada Maria José Vieira Cardoso dos Santos Ferrão nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe (escalão 1/índice 400) da carreira técnica superior, no quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

Nos termos previstos pelo n.º 2, do artigo 128.º, do Código do Procedimento Administrativo os efeitos da nomeação reportam-se à data do despacho de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso.*

Despacho (extracto) n.º 6833/2009

Por meu despacho de 31 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências, conforme Despacho n.º 12 163/2007, de 17/5/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho, foi a licenciada Ana Maria da Luz Ferreira nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe (escalão 1/índice 400) da carreira técnica superior, no quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

Nos termos previstos pelo n.º 2, do artigo 128.º, do Código do Procedimento Administrativo os efeitos da nomeação reportam-se à data do despacho de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 6834/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do n.º 9 do despacho n.º 7148/2007, de 20 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16 de Abril de 2007, subdelego no conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), nomeado pelo despacho n.º 32 401/2008, de 10 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 19 de Dezembro de 2008, e constituído pelos licenciados Ana Isabel Caeiro Paulino, António Luís Jerónimo Lopes, Francisco Brito Onofre, José Egídio Barbeito e Luís Miguel Santos Filipe, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 1 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 000 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 14.º do Código dos Contratos Públicos, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência delegada;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1 000 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 14.º do Código dos Contratos Públicos, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência delegada;

c) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100 000.

3 — Pelo presente ratifico todos os actos praticados pelo conselho directivo do IFAP entre 11 de Dezembro de 2008 e a data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

25 de Fevereiro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Aviso n.º 4795/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro e para execução do disposto no Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, é declarada a obrigatoriedade da vacinação anti-rábica dos cães existentes em todo o território nacional, para o ano de 2009 e definido o regime de campanha para a identificação electrónica dos cães, devendo a realização daquelas obedecer às normas que a seguir são fixadas.

2 — Vacinação anti-rábica:

a) Os detentores dos cães, com três ou mais meses de idade, relativamente aos quais não é possível comprovar que tenham sido vacinados há menos de um ano, devem promover a vacinação daqueles, apresentando-os nos dias, horas e locais anunciados nos editais afixados nos diversos locais públicos do costume, cumprindo o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, ou levá-los a um médico veterinário de sua escolha para que este ministre a vacina;

b) As vacinas anti-rábicas utilizadas devem:

i) Obedecer à monografia da farmacopeia Europeia "vacina inactivada contra a raiva para uso veterinário";

ii) Ser aplicadas na dose de 1 ml por animal;
iii) Ser válidas por um ano;

c) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, no âmbito da campanha a que se referem as alíneas anteriores, nas áreas das direcções de serviços veterinários das regiões do Alentejo e do Algarve e das divisões de intervenção veterinária de Castelo Branco e da Guarda, é administrada em simultâneo, no local e sob controlo do médico veterinário, uma dose de comprimidos desparasitantes, cuja quantidade, segundo critério clínico, é variável em função do peso do animal, sendo fornecida ao detentor do animal, conjuntamente, uma segunda dose de comprimidos desparasitantes, para administração posterior, de acordo com indicação do clínico.

d) Quando os animais apresentados na campanha de vacinação anti-rábica exibam sintomas que permitam suspeitar de doença infecto-contagiosa com potencial zoonótico nomeadamente leishmaniose, sarna e dermatofitose, os detentores destes animais são notificados para realizarem testes de diagnóstico — cujos custos, no caso da leishmaniose, são suportados pelo detentor do animal —, e apresentação dos respectivos resultados, ao médico veterinário municipal, no prazo de 30 dias, sob pena de instauração do correspondente procedimento contra-ordenacional, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro.

e) Após o conhecimento dos resultados dos testes a que se refere a alínea anterior:

i) Os detentores de animais que tenham apresentado resultado positivo à Leishmaniose são notificados, pelo médico veterinário municipal, para procederem ao tratamento médico do animal, no prazo de 30 dias, dando conhecimento da realização do mesmo através de atestado médico, apresentado no prazo de 60 dias após a notificação do médico veterinário municipal.

ii) O animais referidos na subalínea anterior, que não forem sujeitos a tratamento médico da doença são eutanasiados.

iii) No caso das outras doenças, nomeadamente sarna e dermatofitose, os detentores são notificados, pelo médico veterinário municipal, para procederem ao tratamento médico do animal, no prazo de 30 dias, dando conhecimento da realização do mesmo através de atestado médico, apresentado no prazo de 30 dias após a notificação do médico veterinário municipal.

3 — Identificação electrónica:

a) A identificação electrónica de cães é obrigatória desde 1 de Julho de 2004 para todos os cães pertencentes às seguintes categorias:

i) Cães perigosos e potencialmente perigosos;
ii) Cães utilizados em acto venatório;
iii) Cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares, e
iv) Todos os cães nascidos a partir de 1 de Julho de 2008 independentemente da sua categoria;

b) Nenhum dos animais referidos na alínea anterior pode ser vacinado contra a raiva antes de ser identificado electronicamente, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro;

c) Os equipamentos de identificação electrónica utilizados devem obedecer aos requisitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro.

4 — As taxas de vacinação anti-rábica e de identificação electrónica em regime de campanha, a aplicar são fixadas nos termos, respectivamente, do artigo 10.º do anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, por despacho conjunto dos Ministros de Estado das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

5 — Compete às Direcções de Serviços Veterinários Regionais, através de Editais a afixar nos lugares públicos do costume, dar conhecimento às populações deste Aviso, e bem assim, do calendário do serviço oficial de vacinação anti-rábica e profilaxia de outras zoonoses bem como de identificação electrónica, a efectuar em cada concelho.

11 de Fevereiro de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

Despacho n.º 6835/2009

Considerando as vantagens da desburocratização, designadamente através da redução dos circuitos de decisão, traduzidas numa maior celeridade e eficácia dos serviços:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte quadro de funcionamento e de delegação de competências:

1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do despacho n.º 4/2009, de 30 de Janeiro, delego no director-adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Eng.º Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro, as seguintes competências:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
b) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
c) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;
d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
e) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99 759,58, com prévio cabimento orçamental;
f) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
g) Praticar todos os actos relativos às atribuições das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do despacho n.º 4/2009, de 30 de Janeiro, delego no director-adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Eng.º Rui da Câmara Homem de Noronha, as competências seguintes:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
b) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
c) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;
d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
e) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99 759,58, com prévio cabimento orçamental;
f) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
g) Praticar todos os actos relativos às atribuições das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência.

3 — Delego na directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, Dr.ª Maria Teresa Santos, as competências infra:

a) Autorizar a emissão de meios de pagamentos, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
b) Autorizar despesas por conta do fundo de maneio até ao valor de € 500;
c) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5000, com prévio cabimento orçamental;
d) Assinar cheques, em conjunto com um dos membros da direcção.
e) Emitir visto sobre a listagem do absentismo mensal.

4 — Delego nos directores de serviços Maria Teresa Santos, directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, António Cerca Miguel, director de Serviços dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, Teresa Maria Azevedo Avelar, directora de Serviços de Ambiente e Ordenamento do Espaço Rural, Isabel Maria Boalma Palma, directora de Serviços Jurídicos, Rui Manuel Costa Martinho, director de Serviços de Planeamento, Acompanhamento e Avaliação, Maria da Luz Serra Mendes, directora de Serviços de Estatística, Metodologia e Estudos, Eduardo Albano Duque Diniz, director de Serviços das Fileiras Agro-